



CONTRATO Nº 008/2016
(Processo nº 23479.004390/2015-61)
Pregão Eletrônico SRP nº 30/2015

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 008/2016, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ – UNIFESSPA E A EMPRESA ANTOCAR ENGENHARIA EIRELI - EPP NA FORMA ABAIXO.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ – UNIFESSPA**, Autarquia Especial de Ensino Superior, vinculada ao Ministério da Educação e do Desporto, sediada Folha 31 Quadra 07 Lote Especial, Nova Marabá, CEP 68.507-590, Marabá-PA, CEP 68.507-590, inscrita no CGC/MF sob o nº 18.657.063.0001-80, doravante denominada de **UNIFESSPA**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Pro Tempore, **Prof. Dr. MAURÍLIO DE ABREU MONTEIRO**, designado pelo Presidente pela portaria MEC Nº 569 de 28 de junho de 2013, portador do CPF nº 185.819.432-68, e CI nº 1523205-SSP/PA doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ANTOCAR ENGENHARIA EIRELI - EPP** com endereço Conjunto Jardim Ananindeua, Quadra M, Casa nº 128, Centro, Ananindeua-PA, CEP: 67.030-851, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.074.289/0001-44, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **EDILSON AURELIO DE MOURA PALHA**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 237.093.082-91, tendo em vista o que consta no Processo nº 23479.004390/2015-61 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 30/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PREVENTIVA E CORRETIVA (INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA) EM TODOS OS CAMPI DA UNIFESSPA**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo, a Ata de Registro de Preços nº 006/2016 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS					
2	Ajudante de pedreiro com encargos complementares	H	2.400,00	10,27	24.648,00
5	Auxiliar de eletricista com encargos complementares	H	2.400,00	10,48	25.152,00
8	Auxiliar técnico de engenharia com encargos complementares	H	2.640,00	20,92	55.228,80
9	Carpinteiro de esquadria com encargos complementares	H	1.200,00	12,63	15.156,00
10	Carpinteiro de formas com encargos complementares	H	1.200,00	12,77	15.324,00
11	Desenhista detalhista com encargos complementares	H	2.640,00	18,80	49.632,00
12	Eletricista com encargos complementares	H	2.400,00	12,77	30.648,00
14	Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	H	2.400,00	12,77	30.648,00
15	EPI's (encargos complementares)	H	10.560,00	1,32	13.939,20



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

16	Ferramentas (encargos complementares)	H	10.560,00	0,33	3.484,80
33	Pedreiro com encargos complementares	H	2.400,00	12,77	30.648,00
37	Servente com encargos complementares	H	2.400,00	10,21	24.504,00
TOTAL			319.012,80		
INFRAESTRUTURA					
196	Espelho cristal espessura 4mm, com moldura em alumínio e compensado 6mm plastificado colado	UNID.	12,00	261,62	3.139,44
210	Fechadura cilindro central tubular, 70mm, com maçaneta de latão cromado para porta divisória	UN	36,00	516,32	18.587,52
211	Fechadura cromada com cilindro para armários	UN	36,00	69,47	2.500,92
212	Fechadura de embutir completa, para portas externas 2 folhas, padrão de acabamento popular e fecho de embutir tipo unha com alavanca de latão cromado 22 cm	UN	36,00	157,08	5.654,88
213	Fechadura de embutir completa, para portas internas 2 folhas, padrão de acabamento popular e fecho de embutir tipo unha com alavanca de lata o cromado 22cm	UN	36,00	149,41	5.378,76
214	Fechadura de embutir completa, para portas internas, padrão de acabamento médio	UN	36,00	83,81	3.017,16
215	Fechadura de embutir completa, para portas internas, padrão de acabamento popular	UN	36,00	52,86	1.902,96
216	Fechadura de embutir completa, para portas internas, padrão de acabamento superior	UN	36,00	145,36	5.232,96
217	Fechadura de embutir reforçada completa, de segurança, com cilindro ara porta externa, acabamento padrão médio	UN	60,00	145,85	8.751,00
224	Hospedagem diária a cada dois integrantes de equipe em são Félix do Xingu	UN	12,00	371,60	4.459,20
225	Hospedagem diária a cada dois integrantes de equipe em Rondon do Pará	UN	12,00	371,60	4.459,20
226	Hospedagem diária a cada dois integrantes de equipe em Santana do Araguaia	UN	12,00	371,60	4.459,20
227	Hospedagem diária a cada dois integrantes de equipe em Xinguara	UN	12,00	371,60	4.459,20
266	Jogo de ferragens cromadas para porta de vidro temperado, uma folha, composto de dobradiças superior e inferior, trinco, fechadura, contrafechadura com capuchinho sem mola e puxador	UN	12,00	418,44	5.021,28
270	Lavatório em louca branca suspenso, sem coluna padrão popular, com torneira cromada popular, sifão tipo garrafa em PVC, válvula e engate plástico	UN	24,00	115,22	2.765,28



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

294	Mobilização e desmobilização de equipe para Rondon do Pará	UN	12,00	1.021,90	12.262,80
295	Mobilização e desmobilização de equipe para Santana do Araguaia	UN	12,00	3.297,95	39.575,40
296	Mobilização e desmobilização de equipe para São Xinguara	UM	12,00	1.393,50	16.722,00
297	Mobilização e desmobilização de equipe para São Félix do Xingu	UN	12,00	2.879,90	34.558,80
302	Mola hidráulica de piso para porta de vidro temperado	CJ	12,00	780,29	9.363,48
347	Placa esmaltada para identificação de nr de rua 45x25 cm	UNID.	12,00	88,50	1.062,00
362	Porta de madeira compensada lisa para cera/verniz, 0,80x2,10m, incluso aduela 1a, alizar 1a e dobradiça com anel	UN	12,00	345,37	4.144,44
363	Porta de madeira compensada lisa para cera/verniz, 0,90x2,10m, incluso aduela 1a, alizar 1a e dobradiça com anel	UN	12,00	360,21	4.322,52
364	Porta de madeira compensada lisa para pintura, 0,70x2,10m, incluso aduela 2a, alizar 2a e dobradiça	UN	12,00	229,75	2.757,00
365	Porta de madeira compensada lisa para pintura, 0,80x2,10m, incluso aduela 2a, alizar 2a e dobradiça	UN	12,00	233,58	2.802,96
367	Porta de madeira para banheiro, em chapa de madeira compensada, revestida com laminado testurada, 80x160cm, incluso marco e dobradiças	UN	12,00	212,64	2.551,68
369	Porta de vidro temperado, 0,9x2,10m, espessura 10mm, inclusive acessórios	UN	12,00	1.459,66	17.515,92
370	Porta em chapa de fibra de eucalipto lisa para pintura, 0,70x2,10m, incluso aduela 2a, alizar 2a e dobradiça	UN	12,00	273,42	3.281,04
392	Recolocação de cumeeiras cerâmicas com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal hidratada e areia), considerando aproveitamento do material	M	600,00	12,23	7.338,00
440	Revisão geral de telhados de telhas cerâmicas	M ²	6.000,00	4,22	25.320,00
507	Vidro liso fume, espessura 6 mm	M ²	108,00	130,93	14.140,44
508	Vidro temperado, colocado em caixilho com ou sem baguetes, com gaxeta de neoprene (espessura: 8 mm)	M ²	108,00	188,14	20.319,12
509	Vidro temperado, incolor fornecimento e instalação (espessura: 10 mm) inclusive massa para vedação	M ²	108,00	239,44	25.859,52
510	Vidro temperado, incolor, fornecimento e instalação inclusive com massa de vedação (espessura: 6 mm)	M ²	108,00	147,90	15.973,20
TOTAL				339.659,28	
ARBORIZAÇÃO					



518	Poda de arvores, com limpeza de galhos secos e retirada de parasitas, incluindo remoção de entulho	UN	480,00	54,00	25.920,00
519	Poda e limpeza de arbusto tipo cerca viva	M ²	960,00	2,63	2.524,80
TOTAL					28.444,80
TOTAL GERAL					687.116,88
BDI (28%)					192.392,73
TOTAL GERAL COM BDI					879.509,61

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com eficácia após sua publicação na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
 - 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
 - 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.
- 2.3. O prazo de execução dos serviços objeto deste contrato, bem como a data em que deverão ser iniciados, constarão na ordem de serviços.
- 2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor total anual da contratação é de **R\$ 879.509,61 (Oitocentos e setenta e nove mil, quinhentos e nove reais e sessenta e um centavos)**.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC (Índice Nacional de Custos da Construção) ou outro que vier a substituí-lo.
- 3.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo.

Gestão/Unidade:

Fonte: 0112

Programa de Trabalho: 109007

Elemento de Despesa: 339039

PI: M0122G0100E – Manutenção predial



5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 6.1. A CONTRATADA, na assinatura deste Termo de Contrato, prestou garantia no valor de **R\$ 43.975,48 (Quarenta e três mil, novecentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, observadas as condições previstas no Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:
- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;
 - 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

- 11.1. É vedado à CONTRATADA:
- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.4. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

- 13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

- 14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

- 15.1. As questões decorrentes da execução do presente contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal da 1ª Região, Subseção Judiciária de Marabá, Estado do Pará, afastado qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Marabá-PA, 22 de Março de 2016

Prof. Dr. Maurílio de Abreu Monteiro

Reitor pro tempore da Unifesspa
P/ CONTRATANTE
Maurílio de Abreu Monteiro
Reitor Pro tempore
Unifesspa

Antocar Engenharia Eireli - EPP
P/ CONTRATADA

ANTOCAR ENGENHARIA EIRELI
Edilson Aurélio de Moura Palha
Engenheiro Civil
CREA. 150229251-3

TESTEMUNHAS:

RG nº: 4174791
CPF nº: 990.939.932-72

RG nº: 3840820
CPF nº: 769.775.502-87